

02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 PROJETO DE DECRETO – LEGISLATIVO – PDL\_\_\_\_/2012  
 PDL Nº 09 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 517 /2012

EM 20 / 03 / 2012

			ATA
ACEITO EM	/	/2012	
APROVADO EM	/	/2012	
REJEITADO EM	/	/2012	
ARQUIVO			

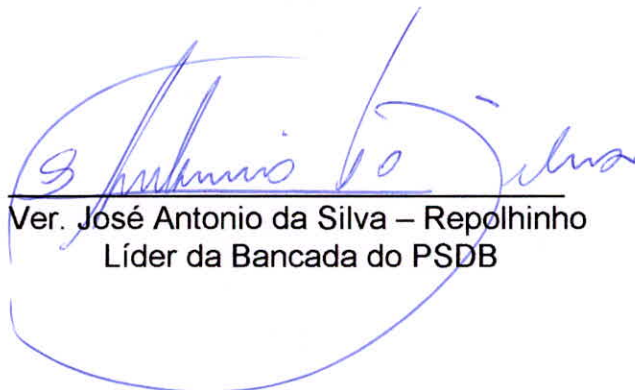
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Outorga o Título de Cidadão Rio-grandino Anilson da Costa Araújo”.

**Art.1** - Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino a **Anilson da Costa Araújo**

**Art.2** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de março de 2012.



Ver. José Antonio da Silva – Repolhinho  
 Líder da Bancada do PSDB

VISTO

---

Presidente

## ANILSON DA COSTA ARAÚJO

ANILSON DA COSTA ARAÚJO, NASCEU NO DIA 08/12/1953, NO MUNICÍPIO DE TAVARES; FILHO DE LUIZ MARIANO DE ARAÚJO E DE IDELVINA INÁCIA DE ARAÚJO. AOS 21 ANOS INGRESSOU NA BRIGADA MILITAR, NO DIA 01/03 DO ANO DE 1977. DESENVOLVEU SEU TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, VÁRIAS OPERAÇÕES GOLFINHO NO BALNEARIO CASSINO, NO ANO DE 1982 FOI TRANSFERIDO PARA A CIDADE DE TAVARES ONDE TAMBÉM DESENVOLVEU SUAS ATIVIDADES POLICIAIS.

NO ANO DE 1985 FOI TRANSFERIDO PARA A CIDADE DE MOSTARDAS, LOGO APÓS FOI DESTACADO PARA SER SEGURANÇA DO ENTÃO EX - MINISTRO DA AGRICULTURA E EX - GOVERNADOR, PEDRO SIMOM.

POSTERIORMENTE INDO PRESTAR SERVIÇOS NO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA BRIGADA MILITAR A DISPOSIÇÃO DO AJUDANTE GERAL, APÓS NA CORREGEDORIA DA BRIGADA MILITAR E TAMBÉM DO GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA BRIGADA MILITAR. AO SAIR DO COMANDO GERAL DA BRIGADA MILITAR DE PORTO ALEGRE PASSOU A PRESTAR SEUS SERVIÇOS NA CIDADE DE CAPIVARI DO SUL SUBORDINADO AO 8\* BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OSÓRIO NO ANO DE 2000. FOI PROMOVIDO A TERCEIRO SARGENTO ONDE POR VÁRIAS VEZES COMANDOU O PELOTÃO DE CAPIVARI DO SUL. EM 2002 FOI TRANSFERIDO PARA BUJURÚ, DISTRITO DE SAO JOSÉ DO NORTE, ONDE PELAS RUAS EMPOEIRADAS ARAUJO CIRCULAVA ORGULHOSO, SENDO A ÚNICA AUTORIDADE DA CIDADE, ONDE RECEBEU O RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE DE BUJURÚ COM TÍTULO UM XERIFE DO LITORAL SUL PUBLICADO NO JORNAL ZERO HORA DO DIA 18/05/2003 REPORTAGEM ESTA, EDITADA PELA REPORTER CAROLINE TORMA. NO ANO DE 2005

PASSOU PARA A RESERVA REMUNERADA DA BRIGADA MILITAR COMO SEGUNDO SARGENTO DANDO SEGUIMENTO A SEU TRABALHO RELIGIOSO CONFORME ANTERIORMENTE EXERCENDO O PASTORADO EVANGÉLICO E MÚSICO. NO ANO DE 1974 CASOU-SE COM VERA LUCIA LOPES ARAÚJO, ONDE TEVE 3 FILHOS.

CLAUDIA ELAINE LOPES ARAÚJO, JOSELAINÉ LOPES ARAÚJO E WALLYSSON RAVEL LOPES ARAÚJO. SEMPRE DESENVOLVEU ATIVIDADES SOCIAIS EM PROL DE UMA SOCIEDADE MELHOR E MAIS JUSTA DESDE O ANO 2006 QUANDO MUDOU-SE PARA RIO GRANDE, SEMPRE PRATICANDO ATIVIDADES SOCIAIS E ECLESIAÍSTICAS, COLABORANDO COM SEU TRABALHO SOCIAL, PARA UMA SOCIEDADE MELHOR, NA SUA COMUNIDADE, NO BAIRRO SANTA ROSA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMARCA DE MOSTARDAS

MUNICÍPIO DE TAVARES

DISTRITO DA SEDE

REGISTRO CIVIL

Carolina Lima dos Santos
Oficial do Registro Civil designada

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 799 a fl. 49ev., do livro Nº B-11 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 30 de março de 1974, foi realizado o casamento de ANILSON DA COSTA ARAUJO e VERA LUCIA PEREIRA LOPES, contraído perante Cyro Machado Saraiva e as testemunhas Constantes no termo.

ELE, nascido em este município, aos 08 de dezembro de 1953, profissão agricultor, domiciliado em este município e residente em este município, filho de Luiz Mariano de Araujo e de Idelvina Inacia da Costa Araujo, domiciliados e residentes neste município.

ELA, nascida em este município, aos 10 de outubro de 1956, profissão de lides domésticas, domiciliada em Quinta-Rio Grande-RS e residente em Quinta-Rio Grande-RS, filha de Fortunato Vieira Lopes e de Terezinha de Jesus Pereira Lopes, domiciliados e residentes na Vila da Quinta-Rio Grande-RS, a qual passou a assinar-se " VERA LUCIA LOPES ARAUJO "

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº 1, 2, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de comunhão universal de bens.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Tavares, 10 de outubro de 1976

Emolumentos: R\$ 6,80

Carolina Lima dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 517/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

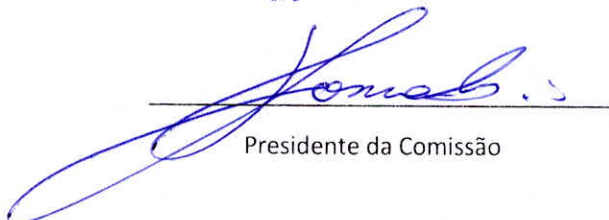
..... Ves Venelas .....

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de 04 de 20 13

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

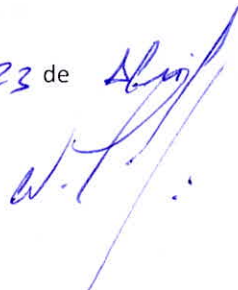
\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de 04 de 20 13

  
\_\_\_\_\_  
Relator



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 517/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Saia das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. 23 de Abril de 2013

  
.....  
Presidente

  
.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

.....  
Membro



*Câmara Municipal do Rio Grande*  
*Há 262 anos ao lado da comunidade*

## *Diploma*

Câmara Municipal do Rio Grande usando das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20, combinado com o Artigo 37, ambos da Lei Orgânica do Município e o Decreto Legislativo n° 09 de 27 de maio de 2013, outorga o Título de Cidadão Rio-Grandino ao Senhor

***Anilson Costa Araújo***

em razão dos relevantes serviços prestados nas áreas de segurança pública, cultural, religiosa e social.

Rio Grande, 26 de dezembro de 2013.

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes - Renatinho**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2013  
DE 27 DE MAIO DE 2013**

**OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO  
RIO-GRANDINO AO SENHOR  
ANILSON DA COSTA ARAÚJO.**

**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino ao Senhor Anilson da Costa Araújo.

**Art. 2º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 28 de maio de 2013.

  
**Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho**  
Presidente